



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

GABINETE DO PRESIDENTE

Sancionado a Presença da Câmara Municipal
Em 17/7/70

Presidência Municipal

A U T O G R A F O

DELIBERAÇÃO Nº 460, DE 13 DE JULHO DE 1970

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

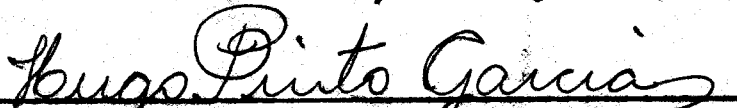
Art. 1º - A Feira para venda aos consumidores, de armarinhos, bijuterias e demais mercaderias, poderá funcionar em logradouros públicos, em locais, datas e dias da semana, designados pelo Exmo. Sr. Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - A Feira, apenas para a venda de produtos hortigranjeiros, poderá funcionar diariamente, na rua Plínio Casado.

Art. 3º - Aos infratores do disposto nos artigos 1 e 2 desta Deliberação será cominada a multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente à época da infração, e, no caso de reincidência, além da multa, a apreensão da emrcadoria.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 16 de julho de 1970.


~~Hugo Pinto Garcia - Presidente~~